

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO RDC ELETRÔNICO Nº 001/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 - Tem como objeto do presente a Contratação via **Regime Diferenciado de Contratação** (RDC), na Modalidade Integrada, de empresa especializada em engenharia/arquitetura para a elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e complementares de engenharia e execução dos serviços de construção, inclusive fornecimento e montagem, realização de testes, pré-operação, operação assistida e comissionamento, bem como todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do TERMINAL URBANO DE ITAPARICA, localizado no município de Vila Velha-ES.

1.2 – O anteprojeto do empreendimento prevê as seguintes características gerais, que deverão ser obedecidas para a apresentação da proposta comercial:

- ✓ Nova cobertura para plataforma de embarque e desembarque com cerca de 9.000 metros quadrados;
- ✓ Nova iluminação e as instalações e redes necessárias para seu funcionamento;
- ✓ Pátio de estocagem (estacionamento para ônibus da frota);
- ✓ 2 bilheterias de entrada junto as vias de acesso;
- ✓ Gradil de entorno (inclusive portões de acesso);
- ✓ Reforma do bicicletário existente e inclusão de outro na ~~nova~~ entrada 2;
- ✓ Adequações que se fizerem necessárias no sistema de drenagem;
- ✓ Adequações que se fizerem necessárias nas pavimentações interna e externa;
- ✓ Sistema de Proteção a Descargas Atmosféricas;
- ✓ Adequações que se fizerem necessárias no sistema de prevenção e combate a incêndio;
- ✓ Adequações que se fizerem necessárias nas redes de distribuição de água e gás encanado;
- ✓ Adequações que se fizerem necessárias na rede de esgoto sanitário;

- ✓ Instalação de sistema CFTV, com capacidade de gravação por pelo menos 30 dias;
- ✓ 4 Guaritas;
- ✓ Urbanização e paisagismo (canteiros, jardineiras, bancos, lixeiras);
- ✓ Comunicação Visual;
- ✓ Adequações para acessibilidade geral;
- ✓ Manutenção dos módulos edificadas, exceto parte interna dos pontos comerciais;
- ✓ Inclusão de depósito de lixo.

Com relação à infra-estrutura necessária para a execução dos serviços, deverão ser observadas as seguintes características para a elaboração da proposta comercial:

- ✓ Manutenção no Reservatório de água e do Sistema fossa/filtro (com substituição total do material filtrante);
- ✓ Substituição de toda a iluminação para luminárias com lâmpadas tipo LED;
- ✓ Instalação das luminárias nos postes externos na altura de 6 metros;
- ✓ Serviços de terraplanagem e fundações especiais que se fizerem necessárias;
- ✓ Execução de extensão de rede de lógica até o Módulo 05;
- ✓ Reforma das calçadas limítrofes as ruas de acesso;
- ✓ Não haverá necessidade de perfurar poço artesiano;
- ✓ Não haverá necessidade de instalar Estação de Tratamento de Água;
- ✓ Não haverá necessidade de instalar Estação de Tratamento de Esgoto;
- ✓ Não serão reformadas as áreas de locação para comércio no interior do terminal;
- ✓ Não serão reformados os sanitários públicos uma vez que já foram reformados recentemente pela própria CETURB-ES, exceto haja necessidade de adequações à norma de acessibilidade.
- ✓ Considerar e fazer a integração do anteprojeto do terminal ao Estudo Viário municipal projetado para o Bairro Jockey, ao projeto executivo da Rodovia Darly Santos (DER) e ao projeto da avenida do Canal Guaranhuns.

Com relação aos equipamentos, deverão ser observadas as seguintes características para a elaboração da proposta comercial:

Instalação e fornecimento de controle do acesso (catracas eletrônicas);

Instalação e fornecimento de bebedouros;

Obs: Os projetos deverão ainda atender ao interesse público, a economia de utilização, à facilidade de execução e aos impactos ambientais, ou seja, serem desenvolvidos dentro dos parâmetros de qualidade e eficiência previstos no ANEXO – PROGRAMA DE NECESSIDADES.

2 VALORES, CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E PAGAMENTO

2.1 - O valor total estimado para a execução do objeto a ser contratado é de **R\$12.137.318,18** (doze milhões, cento e trinta e setemil, trezentos e dezoito reais e dezoito centavos), conforme Orçamento Estimativo apresentado no **Anexo “G”**, cuja data-base é o mês de **agosto/2019**.

2.2 - Os critérios para aceitabilidade dos preços por etapa e para o pagamento dos serviços executados são apresentados, respectivamente, nos **Anexos “H” e “I”** do presente Termo de Referência.

2.3 - Com relação à administração local, inclusive vigilância da obra, não serão concedidos aditivos de valor em decorrência de atrasos injustificáveis no prazo de execução da obra.

3 DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 - O prazo para execução total do objeto do presente Termo de Referência será de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Início de execução dos serviços.

3.1.1 - O prazo para a conclusão da etapa de projeto, que inclui a entrega por parte da CONTRATADA e a aceitação pela comissão de fiscalização do IOPEs dos projetos básico e executivo e ainda a aprovação dos projetos legais nos órgãos competentes (Prefeitura Municipal de Vila Velha, Corpo de Bombeiros Militar, Vigilância Sanitária, entre outros), será de 120 (cento e vinte) dias corridos.

3.2 - A Ordem de Início será emitida até 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e a entrega das “Garantias de Cumprimento do Contrato e de Riscos de Engenharia”, salvo prorrogação justificada pela CETURB e anuída expressamente pelo Contratado, registrada nos autos.

3.3 -As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do Contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos Serviços. Deverá ser assegurada a publicidade das Ordens de Paralisação e de Reinício, por meio do Diário Oficial ou outro meio que permita a acessibilidade pública das informações.

3.4 -As prorrogações do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas nas legislações aplicáveis, com as devidas justificativas por escrito, autorizada pela fiscalização do IOPESe formalizada mediante Termo Aditivo.

3.5 -Na contagem do prazo de execução, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no art. 110 da Lei nº. 8.666/93. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente no IOPE.

3.6 -A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização do IOPE para paralisar ou reiniciar as obras, em qualquer fase.

3.7 -O Contrato vigorará a partir do dia subsequente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado até o recebimento definitivo do objeto.

4 DA VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

4.1 - A visita ao local da obra é facultada aos licitantes, assim como o acompanhamento por servidor público do IOPE, desde que previamente agendado.

5 DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Será permitida a subcontratação, desde que previamente autorizada pela fiscalização do IOPE.

5.2 - A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

5.3 - A subcontratação depende de autorização prévia por parte da CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

5.4 - A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com

apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

5.5 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6 DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

6.1 É permitida a participação de consórcios.

6.2 A união de empresas em consórcio para participar do certame possibilitará que empresas com expertises diferentes agreguem sua experiência, podendo aumentar a competitividade do certame, possibilitando que empresas que isoladamente não teriam condições de disputar o certame, por falta de recursos financeiros, ou por restrição na comprovação de capacidade técnica, ou por não deter o Know-How necessário às diversas atividades envolvidas na contratação.

6.3 A opção pela admissibilidade da participação de licitantes organizados em consórcio de empresas se justifica principalmente pelas características da pretensa contratação, que se dará por meio de Regime Diferenciado de Contratação, executado na modalidade integrada, em que a mesma empresa que desenvolverá os projetos terá a responsabilidade de executar a obra. Assim, como se trata da confluência de duas áreas de especialização técnicas distintas, uma ligada à elaboração de projetos outra à capacidade executiva dos mesmos, a não permissão de participação de consórcios dificultaria a comprovação de todos os requisitos de qualificação técnica ou econômica por um único licitante. Desta forma, acredita-se que o consórcio deverá servir para favorecer a participação de empresas que, de outra forma, não poderiam comparecer ao certame isoladamente, ampliando o cenário de competição.

7 DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

7.1 - Os preços contratuais serão reajustados considerado o período de 12 (doze) meses, a contar do mês subsequente ao da data prevista para a apresentação da proposta, conforme art. 3º §1º, da Lei 10.192/2001, através da seguinte equação:

$$R = \frac{I_i - I_0}{I_0} * V$$

Durante a fase de elaboração de projetos serão utilizados os seguintes índices:

R = Valor do reajuste procurado.

I0 = Índice setorial – **Coluna 39** – Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas / Consultoria, Supervisão e Projetos / Total, da Revista Conjuntura Econômica, editada pela FGV, referente ao mês da apresentação da proposta.

I1 = Índice setorial – Coluna 39 – Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas / Consultoria, Supervisão e Projetos / Total, da Revista Conjuntura Econômica, editada pela FGV, referente ao mês a partir do qual o reajuste é devido.

V = Valor a preços iniciais da parcela do Contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

Durante a fase de execução de obras serão utilizados os seguintes índices:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado;

I0 = Índice setorial (Índice setorial – **Coluna 35** – Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas / Edificações / Total, da Revista Conjuntura Econômica, editada pela FGV) referente ao mês da apresentação da proposta;

I1 = Índice de preço referente ao mês que a contratada fará jus ao reajustamento;

V = Valor a preços iniciais da parcela do Contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

7.2 -Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que a Contratada não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no art. 1º F, da Lei n. 9.494, de 10/09/1997, com a redação dada pelo art. 5º, da Lei 11.960, de 29/06/2009 após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

7.3 -No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pelo último índice conhecido vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.4 -Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.5 -Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, o IOPEsdefinirá o novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

8 DAS ALTERAÇÕES, DA MATRIZ DE RISCO E DA REVISÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 -Será vedada a celebração de Termos Aditivos aoContrato, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

8.1.1- REVISÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, DEVIDO A CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR;

- a) Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- b) O caso fortuito e a força maior que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência são de responsabilidade da CONTRATADA.
- c) Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes, aos termos do Contrato, os fatos cujos efeitos não sejam possíveis evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem, diretamente, as obras/serviços contratados.
- d) Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.
- e) Não será concedida a revisão também nos seguintes casos:
 - I. ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
 - II. o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato;
 - III. ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
 - IV. a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;

- V. houver alteração do regime jurídico-tributário da CONTRATADA, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.
- f) Necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da CETURB, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte da Contratada, observados os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

8.1.2- DA MATRIZ DE RISCO

- a) A Matriz de Risco é o instrumento que tem o objetivo de definir as responsabilidades da Contratante e da Contratada na mitigação dos riscos identificados.
- b) Constitui peça integrante deste processo, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o **Anexo VII** do Termo de Referência, referente à Matriz de Risco.
- c) A análise dos riscos associados a esse empreendimento é realizada através da Matriz de Risco que tem por objetivo traçar as diretrizes mitigadoras dos mesmos.

8.1.3- DA REVISÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- a) Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantidas as disposições da MATRIZ DE RISCO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- b) A CONTRATADA somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na MATRIZ DE RISCO.
- c) Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.
- d) A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (SECONT) e da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

9 DOS SEGUROS

9.1 – A Contratada deverá apresentar, até a data da Ordem de Início dos Serviços, apólices de seguro abaixo relacionadas, emitidas por seguradora(s) autorizada(s) a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a(s) apólice(s), da CERTIDÃO DE REGULARIDADE expedida pela SUSEP.

9.2 - Os seguros exigidos nesta cláusula devem ser suficientes para cobrir a integralidade do interesse segurado relativo aos riscos inerentes ao objeto do Contrato.

9.3 - As coberturas da(s) apólice(s) deverá(ão) abranger o período correspondente ao início da execução do objeto do Contrato até o seu recebimento definitivo.

9.4 - Caso a contratada não consiga obter no mercado segurador qualquer das coberturas solicitadas nesta cláusula, deverá comprová-lo através de declarações de, no mínimo, 5 (cinco) seguradoras e ficará integralmente responsável pelo ressarcimento de eventuais danos decorrentes de sinistros.

9.5 - A(s) apólice(s) deverá(ão) ser endossada(s) sempre que houver alterações no Contrato, de modo a manter sempre atualizadas as importâncias seguradas e os prazos de vigência da apólice, conforme instruções abaixo:

9.6 - Seguro de Riscos de Engenharia para Obras Civas em Construção e Instalação e Montagem. Coberturas a serem contratadas:

- a) Cobertura Básica (com fundações), com importância segurada correspondente a 100% (cem por cento) do valor total do Contrato;
- b) Cobertura de Erro de Projeto aplicado a obras civis, com importância segurada correspondente a 100% (cem por cento) do valor total do Contrato;
- c) Cobertura de Manutenção Ampla, de 06 (seis) meses;
- d) Cobertura de Despesas Extraordinárias;
- e) Cobertura de Despesas de desentulho;
- f) Cobertura de Tumulto, Greves, lock-out;
- g) Cobertura para despesas de Salvamento e Contenção de sinistros;
- h) O IOPES deverá ser Cossegurado na apólice de Riscos de Engenharia.

9.7 - SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL E CRUZADA:

- a) Cobertura Básica com Importância Segurada mínima de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);
- b) Cobertura de Responsabilidade Civil do Empregador, com Importância Segurada mínima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- c) Cobertura para Danos Morais, com importância segurada mínima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

9.8 - SEGURO DE VIDA, COBERTURA PARA OS FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA, ABRANGENDO:

- a) Morte por qualquer causa;
- b) Indenização especial de morte por acidente;
- c) Invalidez permanente total ou parcial por acidente;
- d) A importância segurada mínima deve ser o valor equivalente a 10 (dez) vezes o salário mensal de cada funcionário, sendo aceitável, a critério da contratada, o capital máximo por empregado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

9.9 - SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS:

- a) Cobertura para seus colaboradores sem vínculo empregatício, abrangendo morte e/ou invalidez permanente por acidente durante o período em que estiverem alocados aos serviços;
- b) A importância segurada deve ser, no mínimo, de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por colaborador.

10 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - Os elementos técnicos necessários para a consecução do objeto a ser contratado são os relacionados nos **Anexos I, II e III**, e disponibilizados na respectiva mídia magnética.

10.2 - Se no decorrer do procedimento licitatório houver necessidade de mais ou melhores detalhamentos dos elementos técnicos ou houver a constatação de inconsistências ou incompatibilidade nas informações, o interessado deverá solicitar esclarecimento à Comissão Permanente de Licitação, nos termos previstos no Edital.

10.3 - Ao final da execução contratual e condicionado ao pagamento da última medição, a CONTRATADA apresentará o "DATA BOOK" (em mídia magnética, com assinatura digital) contendo não só os projetos por ela desenvolvidos ou adequados, como também os demais projetos efetivamente utilizados na obra, seja o projeto básico ou executivo (ainda que inalterado), sejam os decorrentes de subfornecimentos, porém, todos com a chancela "AS BUILT" na extensão "DWG".

10.4 –PROJETOS

As Fases de Projetos deverão seguir as fases definidas no Anexo – Escopo de Projetos e estão detalhadas nos Manuais de Procedimentos para Apresentação de Projetos do IOPE.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

11.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1.1 - Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.2 - Prestar garantia contratual, conforme estabelecido neste Termo de Referência e na Minuta do Contrato;

11.1.3 - Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.1.3.1 - Devem ser relatados quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público.

11.1.4 - Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.1.5 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que já haviam sido aprovados pela IOPE;

11.1.6 - Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Anteprojeto, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.1.7 - Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

11.1.8 - Assegurar à Contratante, nos termos do artigo 19, inciso XVI, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008:

11.1.8.1 - O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações ou prévia autorização;

11.1.8.2 - Os direitos autorais das soluções apresentadas nos projetos elaborados, suas especificações técnicas, toda documentação produzida e congêneres e todos os demais produtos gerados na execução do contrato, são de propriedade da Contratante. Fica proibida a sua utilização pela Contratada, sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.1.9 - Executar os serviços conforme Especificações constantes do Anteprojeto, Termo de Referência, Edital e seus anexos e a sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.1.10 - Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

11.1.11 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Anteprojeto, no Termo de Referência, no Edital ou na minuta de Contrato;

11.1.12 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;

11.1.13 - Providenciar, conforme o caso, as ligações provisórias e definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como agendar, junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, vistorias com vistas à obtenção de licenças e regularização dos serviços e obras concluídos (Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

11.1.14 - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas;

11.1.15 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra;

11.1.16 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.1.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

11.1.17.1 - Os trabalhos devem ser conduzidos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.1.18 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.1.19 - Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes ao objeto do Contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

11.1.20 - Obter junto à Prefeitura Municipal, conforme o caso, o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

11.1.21 - Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregados que sejam familiares de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante nos termos do artigo 7º do Decreto nº. 7.203 de 2010, que dispõe sobre a vedação no nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal;

11.1.22 - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

11.1.22.1 - O pessoal deve ser mantido devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

11.1.23 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

11.1.24 - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

11.1.25 - Permitir acesso dos funcionários da CONTRATANTE às dependências da CONTRATADA para prestar inspeções periódicas nas instalações físicas para verificar o cumprimento das medidas de segurança adotada nos trabalhos e outras medidas necessárias à execução dos serviços e demais condições estabelecidas pela norma de segurança e saúde do trabalho, principalmente quanto aos equipamentos de segurança coletiva;

11.1.26 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução das obras;

11.1.27 - Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto;

11.1.27.1 - O Diário de obra deverá ter capa resistente, todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, de 01 (um) a 50 (cinquenta), em 3 (três) vias, e rubricadas pela fiscalização da IOPES;

11.1.27.2 - Ao final da obra, o referido Diário será de propriedade da CONTRATANTE.

11.1.28 - Regularizaras eventuais falhas na execução dos serviços realizados fora das especificações quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no Contrato;

11.1.29 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta e projetos apresentados, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando

ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993;

11.1.30 - Reparar, refazer, substituir, às suas expensas, os trabalhos realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE;

11.1.31 - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

11.1.32 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus daí decorrente;

11.1.33 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

11.1.34 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de menor aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.35 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;

11.1.36 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

11.1.37 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços contratados;

11.1.38 -Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;

11.1.39 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre o Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

11.1.40 - Entregar à CONTRATANTE a Certidão Negativa de Débitos – CND referente à contribuição previdenciária do empreendimento;

11.1.41 - Entregar à CONTRATANTE o Projeto Como Construído (*AS BUILT*), de acordo com as informações contidas no item 11.4.8.4 do presente Termo de Referência e seus subitens;

11.1.42 - Entregar à CONTRATANTE o manual de operação, manutenção e conservação da obra;

11.1.43 - Entregar à CONTRATANTE o DATA BOOK do empreendimento.

11.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.2.1 - Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Anteprojeto;

11.2.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.3 - Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

11.2.4 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.2.5 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.2.6 - Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

11.2.8 - Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

11.2.9 - Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos, especialmente as do Anteprojeto, incluindo o fornecimento de informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato por escrito quando for necessário;

11.2.10 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, mediante comprovação de execução dos serviços, dentro das condições, prazos e vencimentos estabelecidos;

11.2.11 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento parcial ou total dos termos do Contrato;

11.2.12 – O IOPES não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada;

11.2.13 – O IOPES reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o Contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

12 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 - Capacitação técnico-operacional

12.1.1 - Comprovação de capacidade técnica operacional, através da apresentação de atestado(s) onde conste o nome da licitante, individualmente ou como membro de consórcio, emitido pelo contratante dos serviços, acompanhados das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), comprovando que a Licitante executou, individualmente ou como membro de um consórcio, os seguintes serviços:

12.1.1.1 - Execução de obra de edificação com Cobertura em Lona Tensionável, com área de construção de no mínimo 4.500m² (quatro mil e quinhentos metros quadrados); -

12.1.1.2 - Elaboração de projetos executivos de arquitetura com Cobertura em Lona Tensionável, com área de construção de no mínimo 4.500m² (quatro mil e quinhentos metros quadrados);

12.1.1.3 - Elaboração de projetos executivos de estrutura com Cobertura em Lona Tensionável, com área de construção de no mínimo 4.500m² (quatro mil e quinhentos metros quadrados);

12.1.2 - Para a verificação da área construída serão consideradas apenas as áreas cobertas, não sendo computadas as áreas de estacionamentos, vias de acesso, urbanização, calçadas e pátios descobertos, inclusive de banho de sol e quadras poliesportivas;

12.2 - Capacitação técnica profissional

12.2.1 - Comprovação de capacidade técnica profissional, através da apresentação de certidões de acervo técnico, acompanhados dos respectivos atestados emitidos pelo contratante dos serviços, devidamente certificado(s) pelo CREA e/ou CAU, em nome de cada um dos profissionais integrantes da equipe técnica indicada no QUADRO DE PROFISSIONAIS, conforme modelo integrante do edital, que comprovem a experiência anterior na execução dos seguintes serviços:

12.2.1.1 - Elaboração de Projeto Executivo de Arquitetura, para edificações em Cobertura de Lona Tensionável;

12.2.1.2 - Elaboração de Projeto Executivo de Superestrutura, para edificações em Cobertura de Lona Tensionável

12.2.1.3 - Elaboração de Projeto Executivo de Fundações, para edificações em Cobertura de Lona Tensionável;

12.2.1.4 - Experiência na Execução de Lona Tensionável;

12.2.2 - O(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s), deverá(o), obrigatoriamente, comprovar a condição de vínculo com a empresa licitante mediante a apresentação da Carteira de Trabalho com as anotações atualizadas, ou de certidão emitida pelo órgão fiscalizador ou mediante apresentação de Contrato de Prestação de Serviço ou declaração de

contratação futura acompanhada da anuência do profissional ou contrato social no caso do profissional ser sócio da empresa.

12.2.3 – Os profissionais integrantes da equipe técnica indicados pela CONTRATADA na fase de habilitação através do QUADRO DE PROFISSIONAIS – conforme modelo do edital, deverão participar obrigatoriamente das respectivas etapas das quais forem indicados, elaboração do projeto e execução da obra.

12.2.3.1 – Os profissionais integrantes da equipe técnica poderão ser substituídos, desde que os substitutos apresentem acervo igual ou superior aos profissionais anteriormente constituídos, devendo ser avaliada e autorizada a substituição pela IOPES.

12.3 - Não serão contabilizados para efeito de comprovação de capacidade técnica operacional e/ou profissional, atestados referentes à manutenção ou reforma.

12.4 - Não serão contabilizados para efeito de comprovação de capacidade técnica operacional e/ou profissional, atestados referentes às atividades de fiscalização, supervisão, gerenciamento, assessoria técnica ou controle tecnológico.

13 DO CRONOGRAMA

13.1 - O cronograma físico financeiro da obra será elaborado pela CONTRATADA, a partir dos critérios de aceitabilidade de preços **Anexo “H”** e no critério de medição por etapa **Anexo “I”**, e será entregue ao IOPES juntamente com o projeto básico, quando será submetido à consideração da Fiscalização do Contrato.

13.2 - Além do acima instituído “Cronograma Físico-Financeiro”, há de se considerar outro igualmente admitido como parte integrante do Contrato, intitulado “Cronograma de Desembolso Máximo por Período” **Anexo “J”**, a ser consolidado a partir do valor total ofertado pela empresa a ser contratada e sobre o qual se aplicarão os percentuais nele distribuídos em períodos mensais. Esse cronograma limita o valor máximo que o IOPES está autorizado a pagar em cada período mensal, independentemente dos valores efetivamente medidos pela Fiscalização.

13.3 - Não haverá objeção quanto a valores do “Cronograma Físico Financeiro” serem superiores aos respectivos do “Cronograma de Desembolso Máximo por Período”, entretanto, para efeito dos pagamentos, isso não significa a supremacia do primeiro sobre o segundo.

13.4 - Se no decorrer da execução contratual houver medições em valores inferiores aos estabelecidos no “Cronograma de Desembolso Máximo por Período”, as diferenças serão acumuladas, e disponibilizadas, nos períodos imediatamente subseqüentes.

13.5 - Se no decorrer da execução contratual houver medições em valores superiores aos estabelecidos no “Cronograma de Desembolso Máximo por Período”, as diferenças serão compensadas, ao máximo possível, nos períodos imediatamente subseqüentes.

13.6 A revisão do cronograma poderá ocorrer caso a aprovação dos projetos legais pelos órgãos competentes aconteça antes do prazo de 04 meses.

Elaborado por:

André Luiz de Alcântara Lima
Gerente de Projetos - GPEP

Soraia Saick Osório Giuberti
Gerente de Orçamentos – GCO

José Eduardo Ferreira Leal
Diretor de Edificações e Obras Públicas - DEOP
Diretor de Planejamento e Articulação Setorial - DPA (Respondendo)

Aprovado por:

Luiz Cesar Maretta Coura
Diretor Geral - DG

CAPTURADO POR	
ANDRE LUIZ DE ALCANTARA LIMA GERENTE FG IOPES - GPEP	
DATA DA CAPTURA	11/10/2019 10:05:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
VALOR LEGAL	ORIGINAL
NATUREZA	DOCUMENTO NATO-DIGITAL

ASSINARAM O DOCUMENTO	
ANDRE LUIZ DE ALCANTARA LIMA GERENTE FG IOPES - GPEP Assinado em 10/10/2019 15:59:41 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	
SORAIA SAICK OSORIO GIUBERTI GERENTE FG IOPES - GCO Assinado em 11/10/2019 10:01:45 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	
JOSE EDUARDO FERREIRA LEAL DIRETOR IOPES - DEOP Assinado em 11/10/2019 10:05:33 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	
LUIZ CESAR MARETTA COURA DIRETOR GERAL IOPES - IOPES Assinado em 10/10/2019 16:02:15 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link <https://e-docs.es.gov.br/documento/registro/2019-H0QN7K>



Consulta via leitor de QR Code.